

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Município de Porangatu**  
**Processo Administrativo n. 21640/2025**

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICOS.

1. Contratação de empresa para assessoria jurídica junto a secretaria de administração para elaboração de peças jurídicas de defesa, seja confecção impugnações, contestações, interlocutórias ;Elaboração de pareceres jurídicos em demanda em andamento ;Avaliação de risco em procedimentos administrativos em possíveis demandas jurídicas futuras; Acompanhamento e exercício de defesas ativas e passivas, em demandas judiciais com tramite em todas as comarcas de primeira instancia (justiças estadual, federal e trabalho) Contencioso geral do município de Porangatu-GO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                         | CATMA<br>T/SER | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANT | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL    |
|------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-------|--------------|----------------|
| 1    | SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA | 876            | SER                     | 12    | R\$15.000,00 | R\$ 180.000,00 |

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 180.000,00 conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3.O quantitativo deve ser respeitado a quantidade de 12 meses.

**2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

Devido a necessidade de consultoria que preste serviços de;

- ✓ Elaboração de pareceres jurídicos em demanda em andamento.
- ✓ Avaliação de risco em procedimentos administrativos em possíveis demandas jurídicas futuras.
- ✓ Acompanhamento e exercício de defesas ativas e passivas, em demandas judiciais com

tramite em todas as comarcas de primeira instância (justiças estadual, federal e trabalho) Contencioso geral.

### **3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. Por meio da contratação de pessoa jurídica capacitada haverá prestação dos serviços apresentados, os serviços serão realizados conforme especificações e condições descritas em tabela do item 1 do Termo de Referência.

### **4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

#### **4.1. Requisitos da contratação:**

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

4.4.A contratada deverá comprovar a qualificação para os serviços.

4.5. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Secretaria solicitante, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.

4.6. Caso os serviços não estejam de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7.A contratada deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove, de forma satisfatória, a execução, dos serviços solicitados.

4.8.O critério de execução dos serviços a serem contratados será o de menor preço, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.9. Critérios de sustentabilidade: Não se aplica

**4.10. Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Garantia da contratação: A garantia contratual garante assegurar que o poder público não terá de arcar com os prejuízos causados pelo não cumprimento do contrato.

4.12. Para laudo e necessário Identificar o índice de participação do Município de Porangatu em cada mês de competência de direito ao crédito dos autos supracitados;

### **5 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1 O prazo de execução dos serviços serão de 12 (DOZE) meses, com início imediato a partir da assinatura do contrato, na forma que se segue:

5.3 O responsável pela execução deverá realizar serviços de assessoria conforme necessidades da secretaria de finanças.

5.4 É de responsabilidade fornecer à CONTRATANTE o objeto deste Termo de Referência conforme especificado.

5.4.1 Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos e especificações serão resolvidas pela contratante.

5.4.2 As especificações técnicas e quantitativos mínimos necessários descritos no Termo de Referência deverão ser respeitadas pela contratada;

5.5 A execução dos serviços, poderão ser realizados inclusive aos finais de semana.

5.6 A empresa CONTRATADA deverá prezar pela qualidade, fornecer todos os documentos legais e necessários para o andamento de todos os processos referentes a Lei.

5.7 Contratada deverá efetuar todas as despesas tais como, materiais administrativos, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

5.7.1. A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias ao bom cumprimento deste termo de referência.

5.7.2 Fornece suporte consultivo abrangente em todas as fases do processo, garantindo orientação técnica precisa ao Gestor Municipal para responder de maneira adequada quaisquer dúvidas que possam surgir ao longo das etapas.

5.3. A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, aos prazos estabelecidos e às condições de fornecimento cumprindo o cronograma a ser pré-estabelecidos.

## **6 DOS FUNCIONÁRIOS**

6.1 Disponibilizar de equipe técnica suficiente para atender o objeto deste termo de referência.

6.2. Havendo necessidade, é de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata dos profissionais atuantes na prestação de serviços para que se cumpra o objeto deste termo de referência.

## **7 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 12 meses.

7.2.A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

7.3.A prestação dos serviços será formalizada pela assinatura do Contrato entre a Unidade Requisitante e a sociedade empresária.

7.4.A Unidade Requisitante não se responsabilizará pela prestação a terceiros dos serviços contratados, mesmo que contratados por seus servidores.

7.5. Toda a prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação, a qual deverá ser feita através de contrato de fornecimento.

7.6.A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverão ser anexadas(s) ao processo de administração do contrato de fornecimento.

7.7. Prestar serviço adequado, na forma prevista legalmente, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;

## **8.ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1.A garantia será prestada com vistas a manter o objeto deste termo fornecidos os serviços solicitados em consonância, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

8.2.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pelo próprio CONTRATADO.

8.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir informações que não atendam a legalidade da legislação ou que não cumpram o objeto deste termo apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a adequação da documentação, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias na manutenção da assessoria de forma assertiva.

8.4. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a adequação no prazo de até 24 horas, contados a partir da data de notificação.

8.5.A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **9.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**9.5. INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA;**

9.5.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES

**10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

10.4.O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.8.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.10.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

10.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

10.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município.

10.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **11.DO RECEBIMENTO**

11.1. Os serviços serão prestados, no prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, através dos recursos oriundos, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

11.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**I.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

**II.** Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados no nome da empresa.

**III.** O contratado deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ela assumidos que importem de qualificação técnica-profissional.

11.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



11.5. apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

11.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11.7. O Contratado deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos, conforme modelo constante do Anexo I, que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

11.8. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;

11.9. prova de atendimento aos requisitos art 74, previstos na lei 14.133/21:

11.10. O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**11.11. Ato de autorização** para o exercício da atividade expedido por órgão competente.

11.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.13. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.14. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.15. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.16. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.17. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.18. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



11.19. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.20. O Contratado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.21. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.22. caso o Contratado seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **12. Habilitação Jurídica:**

**12.1. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

### **12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

12.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8. O contratado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.10. caso o contratado seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Valor: R\$ 180.000,00

Gestão/Unidade: Município de Porangatu

**ORGÃO:10**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 37**

**NATUREZA 3.3.90.34.00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04.091.1700.2.210**

**MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA TECNICA JURIDICA –**

**FONTE 100 –**

**FICHA 046**

**Porangatu, de 02 de janeiro de 2025.**

Meirian Soares Freitas  
Gestora do município de Porangatu